

**PORTARIA Nº 12 /2025**

**Institui horário de funcionamento Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itaúna.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, e

Considerando a demanda de atendimento ao público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o horário de funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão “Maria Emy de Souza”, conforme abaixo:

**I** – O Horário de expediente ocorrerá, em dias úteis, de Segunda a sexta-feira, com início às 07 (sete horas) e término às 17 (dezessete horas).

**Art. 2º** O horário de funcionamento poderá ser ajustado em conformidade com a necessidade de serviços extraordinários.

**Art. 3º** Durante o horário de funcionamento estabelecido nesta portaria, o atendimento ao cidadão será realizado de forma presencial e/ou online, conforme as especificidades de cada serviço.

**Art. 4º** Fica estabelecido que a mudança de horário ou eventual interrupção dos serviços será previamente comunicada ao público.

**Art.5º** Revogadas as disposições em contrário, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Itaúna, Minas Gerais, em 27 de março de 2025.

**Antônio de Miranda Silva**  
**Presidente**

